



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – PABX: (35) 3841-1207

E-mail: [licitação@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitação@bomsucesso.mg.gov.br)

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

Processo nº	034/2018
Pregão Presencial nº	013/2018
Tipo	Menor preço Por Item
Microempresa e empresa de Pequeno Porte	<i>Licitação destinada exclusivamente para participação de Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06 bem como nova redação da LC 147/14.</i>
Dotações Orçamentárias	02.14.01.13.391.1726.2128.3.3.90.35.00 FICHA 496 - FONTE 100
1ª Sessão Pública	09/05/2018 as 13h00min
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 e nº 02.	09/05/2018 as 13h00min
Objeto do certame	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA EM SERVIÇOS TÉCNICOS EM PATRIMÔNIO CULTURAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.
Valor total Estimado	R\$ R\$ 46.166,66 (quarenta e seis mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)
Edital	O edital estará disponível no site <a href="http://www.bomsucesso.mg.gov.br">www.bomsucesso.mg.gov.br</a> ou solicitados através do e-mail <a href="mailto:licitação@bomsucesso.mg.gov.br">licitação@bomsucesso.mg.gov.br</a> Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.
Contatos e informações:	Claudia Cristina de Carvalho – Pregoeira Telefone (35) 3841-1207 E-mail: <a href="mailto:licitação@bomsucesso.mg.gov.br">licitação@bomsucesso.mg.gov.br</a>

### 1 – PREÂMBULO

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, situada na Praça Benedito Valadares 51 - Centro– Bom Sucesso, mediante designação da Pregoeira e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 008/2017 se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇOS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

A Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

A abertura da sessão será às 13hs00min do dia 09/05/2018, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso.

### 2 - DO OBJETO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – PABX: (35) 3841-1207

E-mail: [licitação@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitação@bomsucesso.mg.gov.br)

2.1 - Contratação de empresa especializada em consultoria em serviços técnicos em Patrimônio Cultural, conforme especificações e quantidade contidas no anexo I deste Edital.

## 3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

3.1 – O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

3.2 – O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de 05 (cinco) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

3.3 – Decorrido o prazo de assinatura do contrato, sem manifestação do adjudicatário, é facultada ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

## 4 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Bom Sucesso, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência.
- b. Multa de até 2,5% (dois e meio por cento) do valor “global” estimado do contrato;

4.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

4.3 – A multa deverá ser recolhida ao Município de Bom Sucesso, no prazo máximo de 12 (doze) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

4.4 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

4.5 – Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Bom Sucesso, pelo período de até (02) dois anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

4.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

## 5 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

5.1 - O edital e anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal [www.bomsucesso.mg.gov.br](http://www.bomsucesso.mg.gov.br). Poderão ser solicitadas cópias através do e-mail [licitação@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitação@bomsucesso.mg.gov.br).

## 6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar desta licitação **SOMENTE, Microempreendedor Individual – MEI Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, na forma da LC 123/06 bem como nova redação da LC 147/14, individualmente; cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus anexos.

6.2 – Os licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – PABX: (35) 3841-1207

E-mail: [licitação@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitação@bomsucesso.mg.gov.br)

2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

<b>Prefeitura Municipal de Bom Sucesso</b>	
<b>Envelope nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”</b>	
<b>Processo Licitatório nº 034/2018</b>	
<b>Pregão Presencial nº 013/2018</b>	
<b>Razão social:</b>	<b>CNPJ:</b>
<b>Prefeitura Municipal de Bom Sucesso</b>	
<b>Envelope nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”</b>	
<b>Processo Licitatório nº 034/2018</b>	
<b>Pregão Presencial nº 013/2018</b>	
<b>Razão social:</b>	<b>CNPJ:</b>

**6.3 – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

**6.4 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo IV do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

**6.5 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:**

**6.5.1 –** concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**6.5.2 –** que estejam com o direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso suspenso, ou por esta tenha sido declaradas inidôneas pela administração Pública;

**6.5.3 –** que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

## 7 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**7.1 -** Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará à pregoeira documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**7.2 -** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no anexo IV.

**7.2.1 -** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa, devendo a procuração ter a firma do outorgante reconhecida.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – PABX: (35) 3841-1207

E-mail: [licitação@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitação@bomsucesso.mg.gov.br)

**7.3** - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**7.4** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**7.5** - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão do licitante na etapa de lances verbais.

**7.6** - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**7.7** - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

**7.8** - **O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO E A COMPROVAÇÃO DE MEI, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DECLARAÇÃO ANEXO VII DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO. (FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO).**

## 8 – PROPOSTA COMERCIAL

**8.1** – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via em papel timbrado do licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador;
- b. número do Edital do pregão e do Processo Licitatório;
- c. razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- d. planilha de preço ofertado.
- e. prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

**8.2** – O licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

**8.3** – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.4** – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

**8.5** – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

## 9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

**9.1** – A sessão pública terá início às **13h00min** do dia **09/05/2018** no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal, com sede na Pça. Benedito Valadares, nº 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG.

**9.1.1** - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão à pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no anexo ao Edital e, em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – PABX: (35) 3841-1207

E-mail: [licitação@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitação@bomsucesso.mg.gov.br)

envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, e somente serão recebidos até às 13hs00min; horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

**9.1.2** - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**9.2** – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **menor preço por item**.

**9.2.1** – Não serão aceitos propostas com valores unitários e totais maiores que o estimado pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso.

**9.3** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

**9.4** - A pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 (dez) por cento, relativamente à de menor preço;

**9.4.1** - Na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

**9.5** - A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**9.5.1** - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**9.6** – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**9.7** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**9.8** - A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9.9** - Após a negociação, se houver, a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

**9.9.1** – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.

**9.10** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**9.11** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

**9.12** - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**9.13** – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**9.14** – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

**9.15** – A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

**9.16** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – PABX: (35) 3841-1207

E-mail: [licitação@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitação@bomsucesso.mg.gov.br)

**9.17** – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultada este direito.

## **10 – DOCUMENTAÇÃO**

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

### **10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**10.1.1** – Registro comercial, no caso de empresa individual;

**10.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**10.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**10.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.1.5** – Cópias das cédulas de identidade dos sócios, autenticadas em cartório ou mediante apresentação de originais para autenticação.

O licitante que apresentar o documento solicitado na Habilitação Jurídica no credenciamento fica dispensado de apresentá-lo dentro do envelope nº 02 – Documentação.

### **10.2 - HABILITAÇÃO FISCAL**

**10.2.1** – Comprovante de inscrição no CNPJ

**10.2.2** – Prova de regularidade com o INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

**10.2.3** – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

**10.2.4** – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**10.2.5** – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**10.2.6** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

**Nota:** São válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

### **10.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

**10.3.1-** Certidão Negativa Concordata Preventiva, Concordata Suspensiva, Falência, Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do pregão.

### **10.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.4.1** - Comprovação de aptidão em características, quantidades e prazos semelhantes ao objeto desta licitação, fornecida através de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### **10.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**10.5.1** - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no anexo V.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – PABX: (35) 3841-1207

E-mail: [licitação@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitação@bomsucesso.mg.gov.br)

**10.5.2** – Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração anexo VI.

**10.5.3** - Fica facultada a utilização dos modelos constante dos anexos.

## 10.6 – DOS DOCUMENTOS

**10.6** - A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à pregoeira, por ocasião da abertura do **ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**, para a devida autenticação.

**10.6.1** - Para fim da previsão contida no **item 10.6**, o documento original a ser apresentado não deve integrar o envelope.

**10.6.2** - Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da pregoeira.

**10.6.3** - Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

**10.6.4** – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## 11 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

**11.1** - É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**11.1.1** – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a pregoeira, com encaminhamento através de e-mail [licitação@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitação@bomsucesso.mg.gov.br) ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso.

**11.1.2** – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone)

**11.1.3** - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte quatro) horas.

## 12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**12.1** - É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**12.1.1** – A impugnação ou pedido de providências será dirigido a pregoeira e encaminhada através de e-mail [licitação@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitação@bomsucesso.mg.gov.br) ou através de protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso.

**12.1.2** - A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

**12.1.3** - O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

## 13 – RECURSO ADMINISTRATIVO

**13.1** - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – PABX: (35) 3841-1207

E-mail: [licitação@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitação@bomsucesso.mg.gov.br)

**13.2** - Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

**13.3** - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

**13.4** - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a pregoeira examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**13.5** - Os autos do pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados na Pça. Benedito Valadares, nº 51 – Centro, no horário de 12h00min as 18h00min..

**13.6** - O **recurso contra decisão da pregoeira não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 14 – ADJUDICAÇÃO

**14.1** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à pregoeira **adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

**14.2** - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

## 15 - HOMOLOGAÇÃO

**15.1** - Compete à autoridade competente homologar o pregão.

**15.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

## 16 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

**16.1.** O resultado final do pregão será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso/MG.

## 17 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**17.1** – Os serviços serão executados conforme obrigações do Termo de Referência constantes no anexo I do Edital e minuta de contrato. Caso a qualidade dos serviços prestados não corresponda às exigências do Edital, o contrato será rescindido sem direito a qualquer indenização à contratada;

**17.2** – O prazo de prestação dos serviços do objeto desta licitação será por um período previsto de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato podendo ser este prazo prorrogado a critério da Administração Municipal e em conformidade com a legislação aplicável, na forma do artigo 57 da Lei 8.666/93.

**17.3** – Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 18 – PAGAMENTO

**18.1** - O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após emissão da nota fiscal, conforme entrega dos serviços a serem realizados sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – PABX: (35) 3841-1207

E-mail: [licitação@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitação@bomsucesso.mg.gov.br)

**18.1.1** - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

**18.1.2** - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**18.2** – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

**18.3** – A Administração da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

## 19 – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

**19.1** - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o prestador de serviço contratado em hipótese alguma poderá paralisar a execução dos serviços.

## 20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**20.1** - Os créditos pelos quais correrão as despesas são oriundos de recursos próprios classificados na seguinte rubrica orçamentária, devidamente aprovada por Lei Municipal:

02.14.01.13.391.1726.2128.3.3.90.35.00 FICHA 496 - FONTE 100

## 21 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**21.1** – Conforme inciso I do Art. 48 da Lei Complementar 123/06 esta licitação é destinada exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial, NA FASE DE CREDENCIAMENTO, fora dos envelopes, juntamente com a declaração de enquadramento conforme ANEXO VII.

## 22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**22.1** – A autoridade competente da Prefeitura de Bom Sucesso poderá anular ou revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

**22.2** – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

**22.3** – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**22.4** – A apresentação da proposta implica, por parte do licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.5** – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**22.6** – É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – PABX: (35) 3841-1207

E-mail: [licitação@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitação@bomsucesso.mg.gov.br)

**22.7** - É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).

**22.8** – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO de Bom Sucesso - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**22.9** – Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

## **23 – ANEXOS**

**23.1** - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

**23.1.1**- ANEXO I – Termo de referência

**23.1.2** – ANEXO II – Modelo de proposta comercial;

**23.1.3** – ANEXO III – Declaração de pleno atendimento;

**23.1.4** – ANEXO IV – Modelo de procuração para o credenciamento

**23.1.5** – ANEXO V – Modelo de declaração que não emprega menor

**23.1.6** – ANEXO VI – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo

**23.1.7** - ANEXO VII - Modelo de declaração de microempresa

**23.1.8** – ANEXO VIII – Minuta de contrato.

Bom Sucesso, 13 de abril de 2018.

---

Claudia Cristina de Carvalho

Pregoeira

---

Leonardo Lara Oliveira

Procuradora Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – PABX: (35) 3841-1207

E-mail: [licitação@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitação@bomsucesso.mg.gov.br)

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO:** nº 034/2018

**PREGÃO PRESENCIAL:** nº 013/2018

**ADJUDICAÇÃO:** MENOR PREÇO ITEM.

#### 1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em consultoria em serviços técnicos em patrimônio cultural.

#### 2 - FORMAS DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO

2.1 - O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à prestação dos serviços.

##### 2.2 - Dotações orçamentárias

02.14.01.13.391.1726.2128.3.3.90.35.00 FICHA 496 - FONTE 100

#### 3 - SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA EMPRESA

3.1 - Elaboração, dos conjuntos documentais definidos nos Quadros I, II e III indicados a seguir.

ITEM	OBJETO	VALOR MÉDIO COTADO
01	<p style="text-align: center;"><b>DESCRIÇÃO DO OBJETO:</b></p> <p><b>QUADRO I - GESTÃO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA POLÍTICA CULTURAL LOCAL;</li><li>• PREENCHIMENTO DAS DECLARAÇÕES A SEREM ENVIADAS AO IEPHA;</li><li>• ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO SETOR DE PATRIMÔNIOASSESSORAMENTO NA COMPROVAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL;</li><li>• CONFECÇÃO DO RELATÓRIO DE INVESTIMENTO DO FUMPAC;</li><li>• CONFECÇÃO DO PROGRAMA DE INVESTIMENTO DO FUMPAC;</li><li>• ORGANIZAÇÃO DO MATERIAL PARA ENVIO. MONTAGEM DA PASTA REFERENTE A ESTE QUADRO I, COM CÓPIA.</li></ul> <p><b>QUADRO II PROTEÇÃO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <i>INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO CULTURAL;</i></li><li>• EXECUÇÃO DA ETAPA DO IPCA CONFORME CRONOGRAMA APROVADO;</li><li>• PREENCHIMENTO DE FICHAS DE INVENTÁRIO DOS BENS CULTURAIS SELECIONADOS COM LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO, HISTÓRICOS E FOTOGRÁFICOS;</li><li>• EXECUÇÃO DE MAPA ILUSTRATIVO DA SEÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO DOS BENS INVENTÁRIADOS;</li><li>• ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA OS PROXIMOS 3 ANOS. MONTAGEM DA PASTA DO QUADRO II, COM CÓPIA.</li></ul> <p><b>CONFECÇÃO DE DOSSIÊS DE REGISTRO DOS BENS IMATERIAIS:</b></p> <p><i>ELABORAÇÃO DE 4 (QUATRO) DOSSIÊS DE REGISTRO SENDO ELES:</i></p>	R\$ 46.166,66



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – PABX: (35) 3841-1207

E-mail: [licitação@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitação@bomsucesso.mg.gov.br)

<p>1- CONGADO, 1- 2- FOLIA DE REIS, 2- 3- ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS E 3- 4- BANDA LIRA SANTA CECÍLIA DE BOM SUCESSO.</p> <p><b>QUADRO III SALVAGUARDA E PROMOÇÃO:</b> LAUDOS TÉCNICOS DE ESTADO DE CONSERVAÇÃO DE BENS MATERIAIS PROTEGIDOS:</p> <p>*SERÃO ELABORADOS LAUDOS, CONFORME MODELOS DO IPHEA, PARA 1 CONJUNTO PAISAGÍSTICO, 11 BENS IMÓVEIS E 1 BEM MÓVEL;</p> <p><b>EDUCAÇÃO PATRIMONIAL:</b> ORIENTAÇÃO AO MUNICÍPIO E ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DAS AÇÕES EXECUTADAS EM CADA UMA DAS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• ESCOLAS;</li><li>• LOCAIS DE MEMÓRIA COLETIVA;</li><li>• *OBRAS DE CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO.</li></ul> <p><b>DIFUSÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO RELATIVO À ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO NA DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL.</li></ul> <p><b>MONTAGEM DA PASTA DO QUADRO III, COM CÓPIA.</b></p>	
--	--

#### 4 - VALOR TOTAL ESTIMADO:

4.1 - O valor total estimado é de R\$ R\$ 46.166,66 (quarenta e seis mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

#### 5 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 5.1 - São obrigações da Contratada

5.1.2 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento e do termo de referência;

5.1.3 – Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal, a inspeção dos serviços, caso ocorra, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

5.1.4 – Realizar 04 (quatro) visitas, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso.

5.1.5 – Durante a execução deste contrato ou de suas eventuais prorrogações, a Contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas, consoante art. 13, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

5.1.6 - Sempre que solicitados pelo Contratante, a Contratada apresentará os documentos cadastrais exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

##### 5.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – PABX: (35) 3841-1207

E-mail: [licitação@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitação@bomsucesso.mg.gov.br)

- 5.2.1. Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.
- 5.2.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- 5.2.3. Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- 5.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 5.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

## CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo em conformidade com a legislação aplicável, na forma do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Bom Sucesso 13 de abril de 2018.

---

Claudia Cristina de Carvalho  
Pregoeiro

---

Leonardo Lara Oliveira  
Procuradora Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – PABX: (35) 3841-1207

E-mail: [licitação@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitação@bomsucesso.mg.gov.br)

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA DE BOM SUCESSO - MG

PREGÃO NÚMERO. \_\_\_\_/2018

PROCESSO N.º \_\_\_\_/2018.

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TEL.: \_\_\_\_\_

ITEM	OBJETO	VALOR
01	<p>DESCRIÇÃO DO OBJETO:</p> <p><b>QUADRO I - GESTÃO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA POLÍTICA CULTURAL LOCAL;</li><li>• PREENCHIMENTO DAS DECLARAÇÕES A SEREM ENVIADAS AO IEPHA;</li><li>• ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO SETOR DE PATRIMÔNIOASSESSORAMENTO NA COMPROVAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL:</li><li>• CONFECÇÃO DO RELATÓRIO DE INVESTIMENTO DO FUMPAC;</li><li>• CONFECÇÃO DO PROGRAMA DE INVESTIMENTO DO FUMPAC;</li><li>• ORGANIZAÇÃO DO MATERIAL PARA ENVIO. MONTAGEM DA PASTA REFERENTE A ESTE QUADRO I, COM CÓPIA.</li></ul> <p><b>QUADRO II PROTEÇÃO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <i>INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO CULTURAL;</i></li><li>• EXECUÇÃO DA ETAPA DO IPCA CONFORME CRONOGRAMA APROVADO;</li><li>• PREENCHIMENTO DE FICHAS DE INVENTÁRIO DOS BENS CULTURAIS SELECIONADOS COM LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO, HISTÓRICOS E FOTOGRÁFICOS;</li><li>• EXECUÇÃO DE MAPA ILUSTRATIVO DA SEÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO DOS BENS INVENTÁRIADOS;</li><li>• ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA OS PROXIMOS 3 ANOS. MONTAGEM DA PASTA DO QUADRO II, COM CÓPIA.</li></ul> <p><b>CONFECÇÃO DE DOSSIÊS DE REGISTRO DOS BENS IMATERIAIS:</b></p> <p><b>ELABORAÇÃO DE 4 (QUATRO) DOSSIÊS DE REGISTRO SENDO ELES:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>1- CONGADO,</li><li>2- FOLIA DE REIS,</li><li>3- ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS E</li><li>4- BANDA LIRA SANTA CECÍLIA DE BOM SUCESSO.</li></ul>	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – PABX: (35) 3841-1207

E-mail: [licitação@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitação@bomsucesso.mg.gov.br)

*QUADRO III SALVAGUARDA E PROMOÇÃO:  
LAUDOS TÉCNICOS DE ESTADO DE CONSERVAÇÃO DE BENS  
MATERIAIS PROTEGIDOS:*

*\*SERÃO ELABORADOS LAUDOS, CONFORME MODELOS DO  
IPHEA, PARA 1 CONJUNTO PAISAGÍSTICO, 11 BENS IMÓVEIS E 1  
BEM MÓVEL;*

*EDUCAÇÃO PATRIMONIAL:  
ORIENTAÇÃO AO MUNICÍPIO E ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DAS  
AÇÕES EXECUTADAS EM CADA UMA DAS ÁREAS DE  
DESENVOLVIMENTO:*

- ESCOLAS;
- LOCAIS DE MEMÓRIA COLETIVA;
- \*OBRAS DE CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO.

*DIFUSÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL*

- ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO RELATIVO À ATUAÇÃO DO  
MUNICÍPIO NA DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DE  
PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL.

*MONTAGEM DA PASTA DO QUADRO III, COM CÓPIA.*

Declaramos que atenderemos de acordo com o anexo I do edital – Termo de Referência.

Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Condições de Pagamento: Conforme Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – PABX: (35) 3841-1207

E-mail: [licitação@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitação@bomsucesso.mg.gov.br)

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° \_\_\_\_/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° \_\_\_\_/2018

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

---

Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – PABX: (35) 3841-1207

E-mail: [licitação@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitação@bomsucesso.mg.gov.br)

## ANEXO IV

### PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° \_\_\_\_/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° \_\_\_\_/2018

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante a Prefeitura de Bom Sucesso, na Sessão de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

---

Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – PABX: (35) 3841-1207

E-mail: [licitação@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitação@bomsucesso.mg.gov.br)

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° \_\_\_\_/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º \_\_\_\_/2018

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – PABX: (35) 3841-1207

E-mail: [licitação@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitação@bomsucesso.mg.gov.br)

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° \_\_\_\_/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º \_\_\_\_/2018

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – PABX: (35) 3841-1207

E-mail: [licitação@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitação@bomsucesso.mg.gov.br)

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/2018

PROCESSO LICITATÓRIO nº \_\_\_\_/2018

A licitante \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para configuração como Micro  
Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Identificação do Declarante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – PABX: (35) 3841-1207

E-mail: [licitação@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitação@bomsucesso.mg.gov.br)

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2018.

Gestor do Contrato: \_\_\_\_\_

#### CONTRATANTE

A PREFEITURA DE ....., pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: ....., localizada à ....., n.º ....., ....., /MG, neste instrumento representado pelo Prefeito da Prefeitura Municipal, ....., portador da carteira de Identidade n.º: ..... CPF: ....., ....., residente e domiciliado à ....., n.º ....., ....., /MG, CEP 37220-000, doravante denominado CONTRATANTE.

#### CONTRATADO (A)

....., CNPJ n.º ....., localizada ....., n.º ....., ....., /....., neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor ....., CPF: ..... e RG doravante denominado CONTRATADO (A) , celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1 - O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º ..... do dia ...../...../2018, homologado em ...../...../....., regido pelo disposto na Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada em consultoria em serviços técnicos em patrimônio cultural.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 - O presente contrato tem o seu valor mensal de R\$...... (.....) com valor total do contrato de R\$...... (.....).

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

4.1 – Os serviços serão executados conforme obrigações do Termo de Referência que é parte integrante deste contrato. Caso a qualidade dos serviços prestados não corresponda às exigências do Edital, o contrato será rescindido sem direito a qualquer indenização à Contratada;

4.2 – O prazo de prestação dos serviços do objeto desta licitação será por um período previsto de .....(.....) meses contados a partir da assinatura do contrato podendo ser este prazo prorrogado a critério da Administração Municipal e em conformidade com a legislação aplicável, na forma do artigo 57 da Lei 8.666/93.

4.3 – Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4 – O .....(servidor) da Secretaria Municipal de Bom Sucesso será o responsável pelo recebimento e conferência dos serviços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – PABX: (35) 3841-1207

E-mail: [licitação@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitação@bomsucesso.mg.gov.br)

4.5 - O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após emissão da nota fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas

4.6 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

4.7 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.8 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.9 – A Administração da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.10 – Nenhum outro pagamento será devido pela Contratante à Contratada, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a Contratada é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.11 - O contratado deverá arcar com os encargos sociais da mão de obra envolvida nos serviços e com todas as despesas de alimentação, hospedagem, transporte e outras atinentes à sua acomodação e estada na cidade.

## CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 5.1. São obrigações da Contratada

5.1.1 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento e do termo de referência;

5.1.2 – Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal, a inspeção dos serviços, caso ocorra, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

5.1.3 – Realizar 04 (quatro) visitas, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso.

5.1.4 – Durante a execução deste contrato ou de suas eventuais prorrogações, a Contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas, consoante art. 13, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

5.1.5 - Sempre que solicitados pelo Contratante, a Contratada apresentará os documentos cadastrais exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### 5.2 - São obrigações do Contratante

5.2.1. Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.

5.2.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

5.2.3. Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

5.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

5.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

## CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses podendo ser prorrogado mediante termo aditivo em conformidade com a legislação aplicável, na forma do artigo 57 da Lei 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – PABX: (35) 3841-1207

E-mail: [licitação@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitação@bomsucesso.mg.gov.br)

## CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1. Para atender a seus interesses, a Prefeitura de Bom Sucesso, reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alterações dos preços ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65 §1º da Lei Federal 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa de até 2,5% (dois e meio por cento) do valor global estimado do Contrato;

c. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Bom Sucesso - MG pelo período de até 02 (dois) anos.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, no prazo máximo de 12 (doze) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta das dotações:

02.14.01.13.391.1726.2128.3.3.90.35.00 FICHA 496 - FONTE 100

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 – O preço proposto poderá ser reajustado através do INPC, a cada período de 12 (doze) meses, aplicando-se o índice acumulado do período.

11.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o prestador de serviço contratado em hipótese alguma poderá paralisar a execução dos serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura, sendo esta de responsabilidade do contratante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – PABX: (35) 3841-1207

E-mail: [licitação@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitação@bomsucesso.mg.gov.br)

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

**13.2.** O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

**13.3.** O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

**13.4.** Fica eleito o FORO da Comarca de Bom Sucesso/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

**13.5.** E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

....., ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_